



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>55</u> , <u>2018</u>
RECEBI EM <u>20</u> , <u>04</u> , <u>2018</u>

Itaquaquetuba, 18 de abril de 2018.

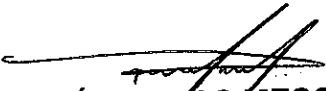
Ofício nº527/SEMAJUR/2018

Ref.: Ofício nº33/2018/DSP - Requerimento nº21/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atenção ao **Ofício nº 33/2018/DSP** que encaminhou o **Requerimento nº21/2018** solicitando informações sobre a observância da Lei nº 3.320/2016 pelos "estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no âmbito do Município de Itaquaquetuba a dar preferência no atendimento (...) pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA", vem, respeitosamente, apresentar a V. Exa. as considerações constantes do **Ofício nº030/CASACONS/2018**, em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOÃO CARLOS DE MORAES
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba
VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Casa dos Conselhos

Presidente Tancredo Neves, 169 – Estação - Tel.4647.0155/4732-2840 E-mail: casadosconselhos@hotmail.com

Ofício nº 030/CASACONS/2018
Assunto: Resposta ao Ofício 470/semajur/2018

Itaquaquecetuba, 18 de abril de 2018.

Ilma. Sra.;

Sirvo-me do presente, a fim de encaminhar para Vossa Senhoria a resposta ao ofício 0470/semajur/2018 referente ao requerimento nº 21/2018 da E. Câmara Municipal que solicita a informação sobre a Lei nº 3.320/2016;

A Lei em questão não define quem deve fazer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e nem as eventuais penalidades que devem ser aplicadas no caso de descumprimento.

A Lei que criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não determina atribuição de fiscalização.

Compete ao Conselho auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Social na formulação de políticas públicas na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Solicitaremos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a elaboração de um projeto para divulgação e conscientização da população em geral, sobre o respeito aos direitos da pessoa com deficiência, com ênfase nas pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

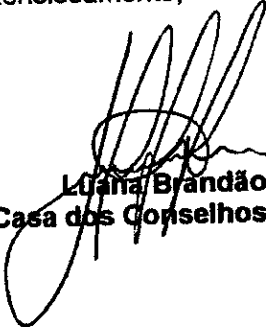


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Casa dos Conselhos

Presidente Tancredo Neves, 169 – Estação - Tel.4647.0155/4732-2840 E-mail: casadosconselhos@hotmail.com

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luana Brandão
Casa dos Conselhos

Ilma. Sra.
Maria Aparecida Monteiro Rodrigues da Fonseca
Secretária Municipal de Política para Mulheres

Casa dos Conselhos
Av. Presidente Tancredo Neves, 169 – Estação - Tel.4647.0155/4732-2840 E-mail: casadosconselhos@hotmail.com